

# MINISTÉRIO DA SAÚDE

## BALANÇO SOCIAL

Decreto-Lei nº 190/96, de 9 de Outubro

### 2015

#### IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO / ENTIDADE

Código 2436

Serviço / Entidade: INSTITUTO PORTUGUÊS DO SANGUE E DA  
TRANSPLANTAÇÃO,IP

Nota: Em caso de processo de fusão/reestruturação da entidade existente a 31/12/2015 indicar o critério adotado para o registo dos dados do Balanço Social 2015 na folha "critério"

#### NÚMERO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES NO SERVIÇO (Não incluir Prestações de Serviços)

Em 1 de Janeiro 2015 455

Em 31 de Dezembro 2015 459

*Contacto para eventuais esclarecimentos*

Nome Maria Beatriz Sanches Faxelha

Diretora do DGRH

Tel: 210063010

E-mail: beatriz.sanches@ipst.min-saude.pt

Data 15-03-2016

**Notas Explicativas:**

**Em caso de processo de fusão/reestruturação da entidade existente a 31/12/2015 deverá ser indicado o critério adotado para o registo dos dados do Balanço Social 2015.**

**Por exemplo: caso de uma entidade que resulta da fusão de 2 entidades, em que a nova entidade iniciou o seu funcionamento a 1 de junho 2015:**

**Deverá registar os dados da entidade nova referente ao período de 1 junho a 31 dezembro, especificando em baixo na descrição da entidade a data de início da nova entidade e o número de trabalhadores em exercício de funções nessa data, em substituição do n.º de trabalhadores a 1 de janeiro 2015 na folha de identificação.**

**Caso este critério não seja aplicável para algum dos quadros, deverá também ser descrita neste campo de descrição o critério adotado.**

**Critério adotado (descrição da entidade):**

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

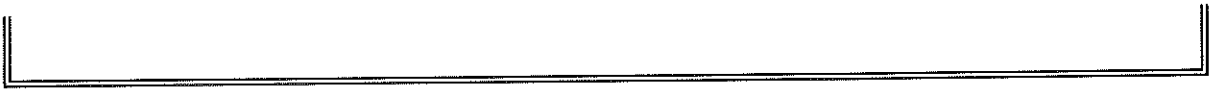
---

---

---

---

---



# BALANÇO SOCIAL 2015

## ÍNDICE DE QUADROS

### CAPÍTULO 1 - RECURSOS HUMANOS

Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género.  
Quadro 1.1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, em situação de mobilidade geral  
Quadro 1.2: Contagem de horas normais efetuadas por grupo/cargo/carreira.  
Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género.  
Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género  
Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género  
Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género  
Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género  
Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação  
Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género  
Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género  
Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento  
Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género  
Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género  
Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho (PNT) e género  
Quadro 13.1: Contagem do pessoal médico, segundo o regime e horário de trabalho  
Quadro 13.2: Contagem dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, com e sem dedicação exclusiva  
Quadro 14: Contagem das horas de trabalho extraordinário, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género  
Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e extraordinário, por grupo/cargo/carreira, segundo o género  
Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género  
Quadro 16: Contagem dos trabalhadores em greve, por escalão de PNT e tempo de paralisação

### CAPÍTULO 2 - REMUNERAÇÕES E ENCARGOS

Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género  
Quadro 17.1: Remunerações mensais ilíquidas (brutas) por Grupo/Cargo/Carreira (excluir prestações de serviços)  
Quadro 18: Total dos encargos com pessoal durante o ano por grupo/cargo/carreira  
Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios por grupo/cargo/carreira  
Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais  
Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais

### CAPÍTULO 3 - HIGIENE E SEGURANÇA

Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa, por género  
Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho  
Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos  
Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano  
Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo  
Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional  
Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho  
Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais

### CAPÍTULO 4 - FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Quadro 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração.  
Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano por grupo / cargo / carreira, segundo o tipo de acção  
Quadro 29: Contagem das horas despendidas em formação durante o ano, por grupo / cargo / carreira, segundo o tipo de acção  
Quadro 30: Despesas anuais com formação.

### CAPÍTULO 5 - RELAÇÕES PROFISSIONAIS

Quadro 31: Relações profissionais  
Quadro 32: Disciplina



Quadro 1.1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, em situação de mobilidade geral, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira	Cedência de interesse público		Mobilidade interna		Total
	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos					0
Dirigente Superior a)					0
Dirigente Intermédio a)					0
Técnico Superior	1	0	1	2	4
Assistente técnico	0	1	1	3	5
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)					0
Assistente Operacional (Operário)					0
Assistente Operacional (Outro)			5	0	5
Informático					0
Pessoal de Investigação Científica					0
Doc. Ens. Universitário					0
Doc. Ens. Sup. Politécnico					0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário					0
Pessoal de Inspeção					0
Médico					0
Enfermeiro			0	2	2
Téc. Superior de Saúde					0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	1	0			1
Outro Pessoal b)					0
<b>Total</b>	<b>2</b>	<b>1</b>	<b>7</b>	<b>7</b>	<b>17</b>

**NOTAS:**

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (republicado pela lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto e republicado pela lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos

c) Considerar, apenas, a mobilidade interna, que se opera entre entidades diferentes.

Quadro 1.2: Contagem de horas normais efetuadas por grupo/cargo/carreira, durante o ano

Grupo/cargo/carreira	N.º de horas normais efetivamente trabalhadas (Cargo político/Mandato, CTFP, CIT, Comissão de serviços)	N.º de horas efetivamente trabalhadas (Prestadores de serviços - Tarefa/Avença)
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos		
Dirigente Superior a)	4080,00	
Dirigente Intermédio a)	5624,00	
Técnico Superior	61558,40	
Assistente técnico	172488,00	
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)	40744,00	
Assistente Operacional (Operário)		
Assistente Operacional (Outro)	132368,00	
Informático	20384,00	
Pessoal de Investigação Científica	4080,00	
Doc. Ens. Universitário		
Doc. Ens. Sup. Politécnico		
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário		
Pessoal de Inspeção		
Médico	50229,00	30292,59
Enfermeiro	137068,00	29196,32
Téc. Superior de Saúde	45122,00	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	240530,60	
Outro Pessoal b)		
<b>Total</b>	<b>914.276</b>	<b>59.489</b>

**NOTAS:**

Considerar o total de horas normais efetivamente trabalhadas por carreira/cargo durante o ano 2014 (de 1 de Janeiro a 31 de dezembro) - Não está incluído o trabalho extraordinário, férias e faltas).

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (republicado pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto e republicado pela lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos

Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e gênero, em 31 de dezembro

Grupo/Cargo/Carreira / Localidade e gênero	Menos de 20 anos		20-24		25-29		30-34		35-39		40-44		45-49		50-54		55-59		60-64		65-69		70 e mais		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F
	TOTAL		TOTAL		TOTAL		TOTAL		TOTAL		TOTAL		TOTAL		TOTAL		TOTAL		TOTAL		TOTAL		TOTAL		TOTAL	
Representantes do poder legislativo e de outros executivos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dirigente Superior (A)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dirigente Intermediário (A)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Tecnico Superior	1	0	2	3	0	11	2	4	2	4	2	4	2	4	2	4	2	4	2	4	2	4	2	4	2	4
Tecnico Intermedio	0	1	3	5	5	13	4	8	2	11	0	17	3	6	0	4	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Assistente Operacional (Auxiliar de Apoio Administrativo)	2	1	8	3	6	7	7	7	3	9	4	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1
Assistente Operacional (Operário)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Assistente Operacional (Outro)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Informático	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Personal de Investigação Científica	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Doc. Ens. Universitário	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Doc. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Personal de Investigação	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Médico	0	1	3	16	1	6	2	7	2	15	2	7	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Enfermeiro	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Téc. Superior de Saúde	0	0	2	8	14	1	14	6	20	3	11	4	14	3	9	0	5	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outro Pessoal (B)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>4</b>	<b>11</b>	<b>28</b>	<b>25</b>	<b>47</b>	<b>23</b>	<b>36</b>	<b>16</b>	<b>32</b>	<b>17</b>	<b>66</b>	<b>18</b>	<b>37</b>	<b>6</b>	<b>31</b>	<b>0</b>	<b>4</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>124</b>	<b>333</b>	<b>457</b>
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>4</b>	<b>11</b>	<b>28</b>	<b>25</b>	<b>47</b>	<b>23</b>	<b>36</b>	<b>16</b>	<b>32</b>	<b>17</b>	<b>66</b>	<b>18</b>	<b>37</b>	<b>6</b>	<b>31</b>	<b>0</b>	<b>4</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>124</b>	<b>333</b>	<b>457</b>
Prestação de Serviços	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Tarefas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Avenças	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>4</b>	<b>11</b>	<b>28</b>	<b>25</b>	<b>47</b>	<b>23</b>	<b>36</b>	<b>16</b>	<b>32</b>	<b>17</b>	<b>66</b>	<b>18</b>	<b>37</b>	<b>6</b>	<b>31</b>	<b>0</b>	<b>4</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>124</b>	<b>333</b>	<b>457</b>

Índice médio e (Soma das idades / Total de efectivos) : 46,06

NOTAS:  
 a) Considerar apenas os serviços operacionais, excluídas as áreas do regime de férias pela Lei nº 27204, de 13 de Janeiro (republicado pela Lei nº 317003 de 29 de Agosto e republicado pela Lei nº 67011, de 22 de Setembro) ou no Código do Trabalho, bem como as áreas integradas nos Consultórios de Administração/Consultoria Directivas.  
 b) Considerar apenas os serviços operacionais, excluídas as áreas do regime de férias pela Lei nº 27204, de 13 de Janeiro (republicado pela Lei nº 317003 de 29 de Agosto e republicado pela Lei nº 67011, de 22 de Setembro) ou no Código do Trabalho, bem como as áreas integradas nos Consultórios de Administração/Consultoria Directivas.  
 c) Os totais das questões 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por gênero.



**Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género, em 31 de dezembro**

Grupo/cargo/carreira/ de serviço	Tempo	até 5 anos		5 - 9		10 - 14		15 - 19		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 ou mais anos		TOTAL		SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro 1			
		M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		M	F	
		TOTAL		TOTAL		TOTAL		TOTAL		TOTAL		TOTAL		TOTAL		TOTAL		TOTAL		TOTAL			TOTAL		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																							0	0	0
Dirigente Superior a)																	1	1					1	1	2
Dirigente intermédio a)									0	2							0	1	0	2			0	5	5
Técnico Superior		1	4	8	1	5	1	2		4	3	1	4									7	27	34	
Assistente técnico		1	1	4	10	7	11	4	16	2	9	1	7	1	1	1	1	1	0	3	21	65	86		
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)								1	1	0	6	0	1	2	7	0	2				3	17	20		
Assistente Operacional (Operário)																							0	0	0
Assistente Operacional (Outro)		0	2	7	15	8	6	2	1	8	2	4	0	2	2	3	1	0	3	34	32	66			
Informático		1	0	1	0	1	0	3	2		1								1	0	7	3	10		
Pessoal de Investigação Científica										1	0											1	0	1	
Doc. Ens. Universitário																							0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico																							0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																							0	0	0
Pessoal de Inspeção																							0	0	0
Médico		1	1	0	1	0	1	0	5	0	2	0	2	3	6	1	5				5	23	28		
Enfermeiro		4	2	3	17	0	1	1	6	2	20	2	8	1	0	1	0				14	54	68		
Téc. Superior de Saúde				0	4	1	2	1	2			1	2	1	7	0	1				4	18	22		
Téc. Diagnóstico e Terapêutica				8	13	1	16	5	18	3	12	6	21	4	8			0	2	27	90	117			
Outro Pessoal b)																							0	0	0
<b>Total</b>		<b>7</b>	<b>7</b>	<b>27</b>	<b>68</b>	<b>19</b>	<b>42</b>	<b>18</b>	<b>55</b>	<b>16</b>	<b>56</b>	<b>14</b>	<b>44</b>	<b>15</b>	<b>42</b>	<b>7</b>	<b>13</b>	<b>1</b>	<b>8</b>	<b>124</b>	<b>335</b>	<b>459</b>			

**Nível médio de antiguidade = (Soma das antiguidades / Total de efectivos) 19,28**

NOTAS:  
a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (replicado pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos.  
b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos.  
c) Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13, 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

**Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e gênero, em 31 de dezembro**

Grupo/cargo/carreira / Habilitação Literária	Menos de 4 anos de escolaridade		4 anos de escolaridade		5 anos de escolaridade		9.º ano de escolaridade		11.º ano		12.º ano ou equivalente		Licenciatura		Mestrado		Doutoramento		TOTAL		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F
	SE Colúnia e Vermelho - Totais não estão fixados no quadro!																					
Implementantes do poder legislativo e de direção executivos																						
Dirigente superior a)																						
Dirigente intermediário a)																						
Técnico Superior																						
Assistente Técnico																						
Assistente Operacional (Auxiliar de Apoio Médico)																						
Assistente Operacional (Operário)																						
Assistente Operacional (Outro)																						
Informático																						
Pessoal de Investigação Científica																						
Doc. Em. Unimultiano																						
Doc. Ens. Sup. Politécnico																						
Coloc. Intit. e Doc. de Ens. Básico e Secundário																						
Pessoal de Impressão																						
Médico																						
Diferente																						
Pec. Superior de Saúde																						
Pec. Diagnóstico e Terapêuticas																						
Outro Especial b)																						
Total	0	1	1	13	12	10	17	23	4	2	22	34	13	44	140	6	17	0	0	124	335	459
Grupo/cargo/carreira / Habilitação Literária	Menos de 4 anos de escolaridade		4 anos de escolaridade		5 anos de escolaridade		9.º ano de escolaridade		11.º ano		12.º ano ou equivalente		Licenciatura		Mestrado		Doutoramento		TOTAL		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F
Total	0	1	1	13	12	10	17	23	4	2	22	34	13	44	140	6	17	0	0	124	335	459
Tarefa																						
Atividade																						

NOTAS:  
 a) Considerar apenas os cargos reportados, conforme os casos, ao regime definido pela Lei nº 2.709/4, de 15 de Janeiro (publicado pela Lei nº 31.000/9, de 30 de Agosto e republicado pela Lei nº 45/2011, de 22 de dezembro) ou no Código de Trabalho, bem como os cargos atribuídos nos Conselhos de Administração/Conselhos Diretivos.  
 b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos.  
 c) Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por gênero.

Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos							0	0	0
Dirigente Superior a)							0	0	0
Dirigente intermédio a)							0	0	0
Técnico Superior							0	0	0
Assistente técnico							0	0	0
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)							0	0	0
Assistente Operacional (Operário)							0	0	0
Assistente Operacional (Outro)							0	0	0
Informático							0	0	0
Pessoal de Investigação Científica							0	0	0
Doc. Ens. Universitário							0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico							0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário							0	0	0
Pessoal de Inspeção							0	0	0
Médico	0	2					0	2	2
Enfermeiro	0	1					0	1	1
Téc. Superior de Saúde							0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica							0	0	0
Outro Pessoal b)							0	0	0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>3</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>3</b>	<b>3</b>

Prestações de Serviços / Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Tarefas	1	2			2	6	3	8	11
Avenças							0	0	0
<b>Total</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>6</b>	<b>3</b>	<b>8</b>	<b>11</b>

NOTAS:

CPLP - Comunidade dos Países de Língua Portuguesa

Considerar o total de trabalhadores estrangeiros, não naturalizados, em efectividade de funções no serviço em 31 de Dezembro, de acordo com a nacionalidade;

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (replicado pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto e replicado pela lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro ) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos

Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira	Menos de 20 anos		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 - 44		45 - 49		50 - 54		55 - 59		60 - 64		65 - 69		70 e mais		TOTAL	Total			
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F					
Representantes do poder legislativo e de órgãos consultivos																										0	0		
Dirigente Superior a)																											0	0	
Dirigente Intermediária a)																											0	0	
Técnico Superior																											0	0	
Assistente Técnico																											0	0	
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)																											0	0	
Assistente Operacional (Operário)																											0	0	
Assistente Operacional (Ouro)																											0	0	
Informático																											0	0	
Pessoal de Investigação Científica																											0	0	
Doc. Ens. Universitário																											0	0	
Doc. Ens. Sup. Politécnico																											0	0	
Educ. Infância e Doc. de Ens. Básico e Secundário																											0	0	
Pessoal de Inspeção																											0	0	
Médico																											0	0	
Enfermeiro																											0	0	
Téc. Superior de Saúde																											0	0	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																											0	0	
Grupo Pessoal b)																											0	0	
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Prestações de Serviços	Menos de 20 anos		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 - 44		45 - 49		50 - 54		55 - 59		60 - 64		65 - 69		70 e mais		TOTAL	Total			
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F					
Tarefas																												0	0
Atividades																												0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	

NOTAS:  
 a) Considerar o total de trabalhadores que beneficiam de reduções de carga fiscal por motivo de sua deficiência.  
 b) Considerar o total de efectivos licenciados, com excepção de casos, ao regime definido pelo Lei n.º 7/2004, de 13 de Janeiro (publicado pelo Di. n.º 44/2004, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos.

**Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação**

Grupo/cargo/carreira/ Modos de ocupação do posto de trabalho	Procedimento concursal		Cedência		Mobilidade interna		Regresso de licença sem vencimento ou de período experimental		Comissão de serviço		CEAGP*		Ausência superior a 6 meses (situações não previstas nas colunas existentes)		Outras situações		TOTAL		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																				0
Dirigente Superior a)																				0
Dirigente Intermédio a)																				0
Técnico Superior					1	4														5
Assistente técnico	4	3			1	2								0	2	1	0	6	7	13
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)																				1
Assistente Operacional (Operário)																				0
Assistente Operacional (Outro)	4	2			4	1								1	1			9	4	13
Informático																				0
Pessoal de Investigação Científica																				0
Doc. Ens. Universitário																				0
Doc. Ens. Sup. Politécnico																				0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																				0
Pessoal de Inspeção																				0
Médico																				1
Enfermeiro	1	3			0	2								0	1				1	8
Téc. Superior de Saúde	1	0																		1
Téc. Diagnóstico e Terapêuticas					1	0								0	2				1	3
Outro Pessoal b)																				0
<b>Total</b>	<b>10</b>	<b>8</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>6</b>	<b>9</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>9</b>	<b>1</b>	<b>19</b>	<b>27</b>	<b>46</b>		

Prestações de Serviços (Modalidades de vinculação)	Total	
	M	F
Tarifas	9	8
Avenças		0
<b>Total</b>	<b>9</b>	<b>8</b>

Notas:  
 Considerar o total de efectivos admitidos pela 1ª vez ou regressados ao serviço entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro Inclusive.  
 \* Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública. No caso de órgãos autárquicos considere, ainda, os formandos do CEAGPA.  
 a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (repubilicado pela Lei nº 51/2005 de 30 de Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos.  
 b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos.

Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e gênero

Grupo/Cargo/Carreira/ Módulo de saída (dentado e ano)	Morte		Reforma/Aposentação		Limite de idade		Concluiu sem sucesso do período experimental		Censura por má conduta		Exonerada a pedido do trabalhador		Aplicação de pena disciplinar efetiva		Fim da situação de inabilitação		Fim da situação de suspensão pública		Criação de comissão de serviço		Licença sem vencimento		Afastamento superior a 6 meses (situação não prevista na cultura estatística)		Outros		TOTAL		Total			
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos autônomos																																
Dirigente Superior (I)																																
Dirigente Intermediário (I)																																
Técnico Superior																																
Auxiliar Técnico																																
Auxiliar Operacional (Auxiliar de Apoio Médico)																																
Auxiliar Operacional (Operário)																																
Auxiliar Operacional (Outro)																																
Informático																																
Pessoal de Investigação Científica																																
Doc. Ens. Universitário																																
Doc. Ens. Sup. Politécnico																																
Educ. Infantil e Doc. de Ens. Básico - Secundário																																
Pessoal de Inspeção																																
Artesão																																
Enfermeiro																																
Téc. Superior de Saúde																																
Téc. Diagnóstico e Terapêutico																																
Outro Pessoal (I)																																
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	

NOTAS:  
 Incluir todos os trabalhadores em regime de nomeação ao abrigo do art. 8.º e em Comissão de Serviço ao abrigo do art. 9.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho.  
 a) Considerar apenas os casos reportados, consoante o caso, ao regime definido pela Lei n.º 7/2004, de 19 de Janeiro (publicado pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto e republicado pela Lei n.º 44/2011, de 22 de Setembro) ou ao Código do Trabalho, bem como os casos licenciados nos Comités de Administração/Comissões Directivas.  
 b) Considerar o total de efectivos inseridos em outra categoria ou grupo.

Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e gênero

Grupo/Cargos/Carreras / Áreas de Saída (Núcleo e Não)	Saída		Causa de Saída (Mês)		Morte / Demissão		Linha de Saída		Causa em curso de período intersticial		Rescisão por motivo (motivo por grupo)		Rescisão (Motivos de Rescisão)		Despedida (por Motivos de Rescisão)		Rescisão por Indefinição		Despedimento coletivo		Despedimento por motivo de perfil de desempenho		Nº de saídas de mobilidade interna		Nº de saídas de transferência pública		Licença sem vencimento		Saída superior a 6 meses (de acordo com outras definições)		Outros		TOTAL		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos consultivos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Dirigentes Superiores	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Dirigentes Intermediários	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Funções Superiores	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Funções Intermediárias	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Funções Básicas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Assistente Operacional (Auxiliar de Apoio Administrativo)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Assistente Operacional (Operário)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Assistente Operacional (Bacharel)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Administrativo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Personal de Investição Científica	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Doc. Em. Intermediária	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Doc. Em. Baixa Intermediária	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Espec. Científico e Doc. de Em. Baixa e Intermediária	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Personal de Inspeção	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Analista	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Carismático	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Téc. Superior de Saúde	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Téc. Especialistas e Especialistas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Carismático	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Téc. Superior de Saúde	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Téc. Especialistas e Especialistas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Carismático	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOTAS:  
 Considerar as estatísticas em Controle de Trabalho em Funções Públicas e no âmbito do Colégio de Trabalho, nas modalidades de Contrato por Tempo Indeterminado e Contrato a Termo Rescisivo, Carta ou Indefinição.  
 a) Considerar apenas os cargos reportados, conforme o plano, em regime de período para Lei nº 27084, de 15 de agosto e regulados pela Lei nº 442011, de 22 de dezembro; ou do Colégio de Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Diretivos/Agência ou no Colégio de Trabalho.  
 b) Considerar o total de saídas ocorridas em outras carreiras ou áreas.

Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento

Grupo/cargo/carreira/ Dificuldades de recrutamento	Não abertura de procedimento concursal	Impugnação do procedimento concursal	Falta de autorização da entidade competente	Procedimento concursal improcedente	Procedimento concursal em desenvolvimento	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos						0
Dirigente Superior a)						0
Dirigente Intermédio a)						0
Técnico Superior	14		2		6	22
Assistente técnico	21				2	23
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)						0
Assistente Operacional (Operário)						0
Assistente Operacional (Outro)	7				11	18
Informático	6					6
Pessoal de Investigação Científica	2					2
Doc. Ens. Universitário						0
Doc. Ens. Sup. Politécnico						0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário						0
Pessoal de Inspeção						0
Médico	19					19
Enfermeiro	10					10
Téc. Superior de Saúde	2					2
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	18					18
Outro Pessoal b)						0
<b>Total</b>	<b>99</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	<b>19</b>	<b>120</b>

Notas:

- Para cada grupo, cargo ou carreira, indique o número de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, mas não ocupados durante o ano, por motivo de:

- não abertura de procedimento concursal, por razões imputáveis ao serviço;
- impugnação do procedimento concursal, devido a recurso com efeitos suspensivos ou anulação do procedimento;
- recrutamento não autorizado por não satisfação do pedido formulado à entidade competente;
- procedimento concursal improcedente, deserto, inexistência ou desistência dos candidatos aprovados;
- procedimento concursal em desenvolvimento.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (replicado pela lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto e replicado pela lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos. Agosto) ou no Código do Trabalho.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos



**Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género**

Grupo/cargo/carreira/ Tipo de mudança	Promoções (carreiras não revistas e carreiras substântes)		Alteração obrigatória do posicionamento remuneratório (1)		Alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária (2)		Procedimento concursal		Consolidação da mobilidade na categoria (3)		TOTAL		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
	Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos													
Dirigente Superior a)													0	0
Dirigente intermédio a)													0	0
Técnico Superior							0	1	0	0	2	0	3	3
Assistente técnico							5	3	0	0	5	0	8	13
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)													0	0
Assistente Operacional (Operário)													0	0
Assistente Operacional (Outro)									2	0	0	2	0	2
Informático b)							2	0				2	0	2
Pessoal de Investigação Científica													0	0
Doc. Ens. Universitário													0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico													0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário													0	0
Pessoal de Inspeção													0	0
Médico b)													0	0
Enfermeiro													0	0
Téc. Superior de Saúde b)							1	2				1	2	3
Téc. Diagnóstico e Terapêutica									1	1		1	1	2
Outro Pessoal c)													0	0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>8</b>	<b>6</b>	<b>3</b>	<b>8</b>	<b>11</b>	<b>14</b>	<b>25</b>

**NOTAS:**

(1) e (2) - Artigos 156º, 157º e 158º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

(3) - Artigo 99º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (replicado pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto e replicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos) ou no Código do Trabalho.

- b) Não incluir alterações de remuneração em período de formação.
- c) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos

**Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género, em 31 de Dezembro**

Grupo/cargo/carreira	Rígido		Flexível		Desfasado		Jornada contínua		Trabalho por turnos		Específico (*)		Isenção de horário		TOTAL			Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																	0	0	0
Dirigente Superior a)														1	1		1	1	2
Dirigente intermédio a)														0	5		0	5	5
Técnico Superior	0	3	2	7			1	7			1	5	3	5		7	27	34	
Assistente técnico	1	3	6	11	4	12	0	7	6	12	4	18	0	2		21	65	86	
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)	0	2	0	1	0	3			3	10	0	1			3	17	20		
Assistente Operacional (Operário)																0	0	0	
Assistente Operacional (Outro)	1	2	1	2	3	6	2	1	27	20	0	1			34	32	66		
Informático	0	1	1	1	5	1					1	0			7	3	10		
Pessoal de Investigação Científica															1	0	1		
Doc. Ens. Universitário																0	0	0	
Doc. Ens. Sup. Politécnico																0	0	0	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																0	0	0	
Pessoal de Inspeção																0	0	0	
Médico			1	4			4	15	0	4					5	23	28		
Enfermeiro			1	1	3	12			10	40	0	1			14	54	68		
Téc. Superior de Saúde	2	3	1	4	0	1	1	5			0	5			4	18	22		
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	1	5	3	14			1	3	22	67	0	1			27	90	117		
Outro Pessoal b)																0	0	0	
<b>Total</b>	<b>5</b>	<b>19</b>	<b>17</b>	<b>45</b>	<b>15</b>	<b>35</b>	<b>9</b>	<b>38</b>	<b>68</b>	<b>153</b>	<b>6</b>	<b>32</b>	<b>4</b>	<b>13</b>	<b>124</b>	<b>335</b>	<b>459</b>		

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro 1

NOTAS:

\*Artigo 110º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (publicado pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de Dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos) ou no Código do Trabalho.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos

c) Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12 e 13 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.



Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho (PNT) e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira	PNT inferior ao praticado a tempo completo																		TOTAL		
	Tempo completo						Regime especial (D.L. 324/99)						Tempo parcial ou outro regime especial (*)						M	F	Total
	35 horas		42 horas		40 horas		28 horas (D.L. 325/99)		17 h 30'		20 horas		24 horas		Outras situações						
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																					
Dirigente Superior a)					1	1															
Dirigente Intermediária a)					0	3															
Técnico Superior					7	26															
Assistente Técnico					21	65															
Assistente Operacional (Auxiliar de Ação Médica)					3	17															
Assistente Operacional (Operário)																					
Assistente Operacional (Outro)					34	32															
Informático					7	3															
Pessoal de Investigação Científica					1	0															
Doc. Ens. Universitário																					
Doc. Ens. Sup. Politécnico																					
Educ. Infância e Doc. de Ens. Básico e Secundário																					
Pessoal de Inspeção					2	6	3	17													
Médico																					
Enfermeiro					1	1	13	53													
Téc. Superior de Saúde					0	3	4	15													
Téc. Diagnóstico e Terapêuticos					0	1	27	87													
Outro Pessoal b)																					
<b>Total</b>	<b>2</b>	<b>6</b>	<b>4</b>	<b>22</b>	<b>118</b>	<b>304</b>											<b>124</b>	<b>459</b>			

NOTAS:  
Indique para cada um dos horários de trabalho semanal, assinalados ou a assinalar, o número de trabalhadores que o praticam.

PNT - Número de horas de trabalho semanal em vigor no serviço, fixado ou autorizado por lei. No mesmo serviço pode haver vários períodos normais de trabalho.

(\*) - Trabalho a tempo parcial ou outro regime especial, se inferior ao praticado a tempo completo.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (replicado pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Comités de Administração/Conselhos Directivos) ou no Código do Trabalho.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos.

c) Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12 e 13 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.



### Quadro 13.1: Contagem do pessoal médico, segundo o regime e horário de trabalho

Grupo/cargo/carreira	Carreira médica (Especialidades hospitalares)	Carreira médica (MGF)	Carreira médica (Saúde Pública)	Ano Comum	Área Profissional de Especialização	Outros	Total
Sem dedicação exclusiva e 35 h (tempo completo)		4					4
Sem dedicação exclusiva e disponibilidade permanente							0
Com dedicação exclusiva e 35 h	1						1
Com dedicação exclusiva e 42 h	20						20
Com dedicação exclusiva e disponibilidade permanente			3				3
40 horas semanais							0
Outros							0
<b>Total</b>	<b>21</b>	<b>4</b>	<b>3</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>28</b>

(\*) Este quadro não contempla as Prestações de Serviços

(\*\*) O total deste quadro deve ser igual ao total de médicos do quadro 1

**Quadro 13.2: Contagem dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, com e sem dedicação exclusiva**

Grupo/cargo/carreira	Com dedicação exclusiva	Sem dedicação exclusiva	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos			0
Dirigente Superior a)		2	2
Dirigente Intermédio a)		5	5
Técnico Superior		34	34
Assistente técnico		86	86
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)		20	20
Assistente Operacional (Operário)			0
Assistente Operacional (Outro)		66	66
Informático		10	10
Pessoal de Investigação Científica	1	0	1
Doc. Ens. Universitário			0
Doc. Ens. Sup. Politécnico			0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário			0
Pessoal de Inspeção			0
Médico	24	4	28
Enfermeiro		68	68
Téc. Superior de Saúde		22	22
Téc. Diagnóstico e Terapêutica		117	117
Outro Pessoal b)			0
<b>Total</b>	<b>25</b>	<b>434</b>	<b>459</b>

**NOTAS:**

- a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (republicado pela lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto e republicado pela lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos) ou no Código do Trabalho.
- b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos
- c) O total do quadro (13.2) deve ser igual ao total do quadro 1 (excluindo prestações de serviços)



Quadro 14: Contagem das horas de trabalho suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género

Grupo/cargo/carreira/ Modalidade de prestação do trabalho extraordinário	Trabalho suplementar diurno		Trabalho suplementar nocturno		Trabalho em dias de descanso semanal obrigatório		Trabalho em dias de descanso semanal complementar		Trabalho em dias feriados		TOTAL		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos												0,00	0,00	0,00
Dirigente Superior a)												0,00	0,00	0,00
Dirigente Intermédio a)	0,00	129,70	0,00	3,00	0,00	7,50	0,00	0,82				0,00	141,02	141,02
Técnico Superior	90,29	342,72	0,00	25,55	98,30	167,55	38,87	473,64	3,00	27,82	230,46	1037,28	1267,74	
Assistente técnico	2116,52	5604,85	324,72	446,69	1407,22	2978,89	1829,77	4520,39	156,73	271,92	5834,96	13822,74	19657,70	
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)	200,16	1258,63	197,34	565,36	198,26	1179,83	142,65	977,44	23,11	106,81	761,52	4088,07	4849,59	
Assistente Operacional (Operário)											0,00	0,00	0,00	
Assistente Operacional (Outro)	3815,24	1890,09	1542,98	775,97	1723,79	1735,16	1822,96	1460,12	173,56	130,98	9078,53	5992,32	15070,85	
Informático	0,00	81,27	0,00	20,27	0,00	48,50					0,00	150,04	150,04	
Pessoal de Investigação Científica											0,00	0,00	0,00	
Doc. Ens. Universitário											0,00	0,00	0,00	
Doc. Ens. Sup. Politécnico											0,00	0,00	0,00	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário											0,00	0,00	0,00	
Pessoal de Inspeção											0,00	0,00	0,00	
Médico	196,41	1481,09	18,25	100,41	174,33	938,37	22,13	96,25	0,00	72,32	411,12	2688,44	3099,56	
Enfermeiro	1681,63	5378,90	193,22	493,09	1271,11	2892,51	378,87	1203,57	74,18	207,39	3599,01	10175,46	13774,47	
Téc. Superior de Saúde	34,28	196,55	0,00	3,25	0,00	244,12	0,00	46,50			34,28	490,42	524,70	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	437,36	880,87	34,39	143,72	510,40	1295,65	211,77	531,37	27,92	29,32	1221,84	2880,93	4102,77	
Outro Pessoal b)											0,00	0,00	0,00	
<b>Total</b>	<b>8571,89</b>	<b>17244,67</b>	<b>2310,90</b>	<b>2577,31</b>	<b>5383,41</b>	<b>11488,08</b>	<b>4447,02</b>	<b>9310,10</b>	<b>458,50</b>	<b>846,56</b>	<b>21171,72</b>	<b>41466,72</b>	<b>62638,44</b>	

NOTAS:

Considerar o total de horas suplementares/extraordinárias efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de Janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (replicado pela lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto e replicado pela lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos) ou no Código do Trabalho.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)

c) O trabalho suplementar diurno e nocturno só contempla o trabalho extraordinário efectuado em dias normais de trabalho (primeiras 2 colunas).

As 3 colunas seguintes são específicas para o trabalho suplementar em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o género

Grupo/cargo/carreira/ Horas de trabalho nocturno	Trabalho nocturno normal		Trabalho nocturno extraordinário		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos					0,00	0,00	0,00
Dirigente Superior a)					0,00	0,00	0,00
Dirigente Intermédio a)			0,00	3,00	0,00	3,00	3,00
Técnico Superior			0,00	25,55	0,00	25,55	25,55
Assistente técnico			324,72	446,69	324,72	446,69	771,41
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)			197,34	565,36	197,34	565,36	762,70
Assistente Operacional (Operário)					0,00	0,00	0,00
Assistente Operacional (Outro)			1.542,98	775,97	1.542,98	775,97	2.318,95
Informático			0,00	20,27	0,00	20,27	20,27
Pessoal de Investigação Científica					0,00	0,00	0,00
Doc. Ens. Universitário					0,00	0,00	0,00
Doc. Ens. Sup. Politécnico					0,00	0,00	0,00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário					0,00	0,00	0,00
Pessoal de Inspeção					0,00	0,00	0,00
Médico	0,00	5,50	29,08	149,00	29,08	154,50	183,58
Enfermeiro	0,00	20,00	259,14	741,43	259,14	761,43	1.020,57
Téc. Superior de Saúde			0,00	3,25	0,00	3,25	3,25
Téc. Diagnóstico e Terapêutica			34,39	143,72	34,39	143,72	178,11
Outro Pessoal b)					0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>0,00</b>	<b>25,50</b>	<b>2.387,65</b>	<b>2.874,24</b>	<b>2.387,65</b>	<b>2.899,74</b>	<b>5.287,39</b>

**NOTAS:**

Considerar o total de horas efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de Janeiro e 31 de dezembro, nas situações

identificadas.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (replicado pela lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto e republicado pela lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos ou no Código do Trabalho.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)

c) Este quadro refere-se apenas a trabalho nocturno. Para o preenchimento da coluna "trabalho nocturno extraordinário" neste quadro deve-se considerar o trabalho extraordinário efectuado em dias normais e em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

## Quadro 14.2: Contagem das horas de prevenção por grupo/cargo/carreira

Grupo/cargo/carreira	N.º de horas de Prevenção	N.º de trabalhadores c)
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos		
Dirigente Superior a)		
Dirigente Intermédio a)	1.139	1
Técnico Superior	3.050	2
Assistente técnico		
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)		
Assistente Operacional (Operário)		
Assistente Operacional (Outro)		
Informático	22.828	9
Pessoal de Investigação Científica		
Doc. Ens. Universitário		
Doc. Ens. Sup. Politécnico		
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário		
Pessoal de Inspeção		
Médico	14.612	14
Enfermeiro		
Téc. Superior de Saúde	11.992	10
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	24.879	19
Outro Pessoal b)		
<b>Total</b>	<b>78.500</b>	<b>55</b>

### NOTAS:

- a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (replicado pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto e replicado pela lei nº 64/2011, de 22 de dezembro ) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos) ou no Código do Trabalho.
- b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos
- c) N.º de trabalhadores que efetuaram as horas de prevenção.

Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e gênero

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de ausência	Casamento		Proteção na parentalidade		Falecimento de familiar		Doença		Por ausência em serviço ou doença profissional		Atividades e familiares		Trabalho voluntário		Por outa do período de férias		Com perda de vencimento		Cumprimento de pena disciplinar		Erres		Injustificadas		Outros		Total			
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes de poder legislativo e de órgãos executivos																														
Dirigente Superior (a)																														
Dirigente Intermediária																														
Técnicos Superiores	15	0	0	0	26	0	4	11	34			0	2			0	4					0	1		0	84		0	115	
Assistente técnico	0	30	123	216	8	18	82	1.078	49	125	0	8	16	0	3	21						2	17		40	102	40	186	228	
Assistente Operacional (Auxiliar de Ação Médica)																														
Assistente Operacional (Operário)																														
Assistente Operacional (Outro)																														
Informativo																														
Pessoal de Investigação Científica																														
Doc. Em. Universitário																														
Doc. Em. Sup. Pós-Graduado																														
Doc. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																														
Pessoal de Inspeção																														
Médico																														
Enfermeiro																														
Téc. Superior de Saúde																														
Téc. Diagnóstico e Terapêutico	0	15	220	433	4	18	179	382	0	118	3	34	0	4	5	33														
Outros (espec. b)																														
<b>Total</b>	<b>30</b>	<b>45</b>	<b>339</b>	<b>935</b>	<b>36</b>	<b>61</b>	<b>729</b>	<b>3.635</b>	<b>57</b>	<b>362</b>	<b>6</b>	<b>137</b>	<b>47</b>	<b>114</b>	<b>22</b>	<b>88</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>26</b>	<b>116</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>889</b>	<b>910</b>	<b>2.228</b>	<b>6.473</b>	<b>8.451</b>	

NOTAS:  
 Considerar o total de SALUBRIDADE de ausência  
 a) Considerar apenas os cargos reportados, conforme os casos, em regime de limite pela Lei nº 7.700/04, de 15 de Janeiro republicado pela Lei nº 51.720/05, de 30 de Agosto e republicado pela Lei nº 44/2011, de 22 de dezembro, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos, ou no Código do Trabalho.  
 b) Considerar o total de efectivos inseridos em outra carreira ou vagas (Estimático, por exemplo)



## Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género

### 1 - Remunerações mensais ilíquidas (brutas)

Período de referência: mês de Dezembro

(Indicar o n.º de trabalhadores de acordo com a respetiva de posição remuneratória, independentemente de terem ou não recebido a remuneração ou outros abonos no mês de Dezembro)

Género / Escalão de remunerações	Número de trabalhadores		
	Masculino	Feminino	Total
Até 500 €			0
501-1000 €	52	101	153
1001-1250 €	19	62	81
1251-1500 €	16	79	95
1501-1750 €	14	37	51
1751-2000€	9	15	24
2001-2250 €	3	4	7
2251-2500 €	1	2	3
2501-2750 €	1	4	5
2751-3000 €	2	3	5
3001-3250 €	0	1	1
3251-3500 €	1	2	3
3501-3750 €	0	5	5
3751-4000 €			0
4001-4250 €	1	5	6
4251-4500 €			0
4501-4750 €	1	2	3
4751-5000 €	2	4	6
5001-5250 €	0	6	6
5251-5500 €			0
5501-5750 €	1	2	3
5751-6000 €	0	1	1
Mais de 6000 €	1	0	1
<b>Total</b>	<b>124</b>	<b>335</b>	<b>459</b>

NOTAS (ler Instruções de preenchimento e interpretação de conteúdos Pag. 16)

i) Deve indicar o número de trabalhadores em cada escalão por género;

ii) O total do quadro 17 deve ser igual ao total dos quadros 1,2,3,4,12 e 13, por género

iii) Remunerações mensais ilíquidas (brutas): Considerar remuneração mensal base ilíquida mais suplementos regulares e/ou adicionais/diferenciais remuneratórios de natureza permanente.

iv) Não incluir prestações sociais, subsídio de refeição e outros benefícios sociais;

### 2 - Remunerações máximas e mínimas

Período de referência: mês de Dezembro

Remuneração (€)	Euros	
	Masculino	Feminino
Mínima ( € )	505	505
Máxima ( € )	6.301	5.823

NOTAS (ler Instruções de preenchimento e interpretação de conteúdos Pag. 16)

Na remuneração deve incluir o valor (euros) das remunerações, mínima e máxima dos trabalhadores a TEMPO COMPLETO.

Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género  
 3 - Remunerações mensais líquidas (brutas) por Grupo/Cargo/Carreira (excluir prestações de serviços)

Período de referência: mês de Dezembro (Indicar o n.º de trabalhadores de acordo com a respectiva de posição remuneratória, independentemente de terem ou não recebido a remuneração ou outros abonos no mês de Dezembro)

Grupo/Cargo/Carreir a/ Escalão de remunerações	Até 200 €	501-1000 €	1001-1200 €	1251-1500 €	1501-1750 €	1751-2000 €	2001-2250 €	2251-2500 €	2501-2750 €	2751-3000 €	3001-3250 €	3251-3500 €	3501-3750 €	3751-4000 €	4001-4250 €	4251-4500 €	4501-4750 €	4751-5000 €	5001-5250 €	5251-5500 €	5501-5750 €	5751-6000 €	Mais de 6000 €	Total	
Res. de poder legislativo e de órgãos executivos																									0
Dirigente Superior a)																									2
Técnico Superior																									34
Assistente Técnico																									80
Assistente Operacional: (Auxiliar de Apoio Médico)																									20
Assistente Operacional: (Código)																									0
Assistente Operacional: (Informático)																									0
Profissional de Investigação Científica																									0
Doc. Ens. Universitário																									0
Doc. Ens. Sup. Politécnico																									0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																									0
Personal de Inspecção																									20
Médico																									0
Enfermeiro																									22
Téc. Superior de Saúde																									22
Téc. Diagnóstico e Imagiologia																									117
Guarde Pessoal b)																									0
Total	0	133	81	95	31	24	7	3	5	0	0	1	3	5	0	0	0	3	6	6	5	1	1	1	459

NOTAS:  
 I) Deve indicar o número de trabalhadores em cada escalão por grupo/carreira/cargo  
 II) O total do quadro 17 a) deverá ser igual ao total dos quadros 1.1), 1.2), 1.3), 1.4), 1.5) e 1.6) por grupo profissional.  
 III) Significações: mensais (liquida líquida); Considerar remuneração mensal base líquida mais suplementos regulares e/ou adicionais/diferenciais remuneratórios de natureza permanente.  
 IV) Não incluir prestações sociais, subsídio de refeição e outras benefícios sociais;

Quadro 18: Total dos encargos anuais com pessoal durante o ano por grupo/cargo/carreira

Grupos/Cargos/Carreiras Encargos com pessoal	Remuneração base (*)	Suplementos remuneratórios	Franco de desempenho	Previdência social	Benefícios sociais	Outros encargos com pessoal	Total (euros)
Suplementos de poder legislativo e de órgãos executivos							0,00
Dirigente Superior a)	13436,41	1322,05		197,01			15435,47
Dirigente Intermediária a)	77374,40	4204,49		511,55			82090,44
Técnicos Superiores	601906,11	4377,01		3189,80			609472,92
Assistentes Técnicos	56666,55	19225,76		7807,64			83699,95
Assistentes Operacionais (Auxiliar de Ação Médica)	19975,13	7176,74		2016,11			29168,58
Assistentes Operacionais (Operários)							0,00
Assistentes Operacionais (Ouros)	36978,14	1882,13		6882,43			56682,70
Assistentes Operacionais (Ouros)	71832,44	14624,76		8664,36			95081,56
Informáticos	2342,56	778,54		2489,52			4810,62
Pessoal de Investigação Científica							0,00
Doc. Ens. Universitário							0,00
Doc. Ens. Sup. Politécnico							0,00
Doc. Ciências e Doc. de Ens. Básico e Secundário							0,00
Pessoal de Inspeção	143719,67	41302,80		7837,01			192859,48
Engenheiros	1186919,91	29046,92		6799,45			1217066,28
Téc. Superior de Saúde	61839,10	1357,50		2134,31			65531,91
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	20079,74	4936,77		11041,00			25957,51
Ouros (Personal b)							0,00
Ouros (Personal b)							0,00
Total (euros)	4287745,48	1972444,90	0,00	49246,17	0,00	0,00	10231955,55

NOTA: (\*) - Incluído o subsídio de férias e o subsídio de natal. (\*\*) - Inclui indemnizações por férias não gozadas e as compensações por caducidade dos contratos dos trabalhadores saídos.

Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios por grupo/cargo/carreira

Grupos/Cargos/Carreiras Suplementos remuneratórios	Trabalho suplementar (diurno e nocturno)	Trabalho normal diurno	Trabalho em dias de descanso normal, complementar e fériados (*)	Previdência permanente	Outros regimes especiais de prestação de trabalho	Risco, penalidades e inabilitabilidade	Franco de perícia	Trabalho por turnos	Aluguer para férias	Participação em lucros	Ajuda de custo	Implementação	Sacrifícios	Outros suplementos remuneratórios	Total (euros)
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos															0,00
Dirigente Superior a)	428,27		206,31		2419,91						1336,05	1968,00			13322,93
Dirigente Intermediária a)					1949,77						782,21	1366,54		150,46	4284,99
Técnicos Superiores	13420,13							1006,01			5020,74	348,18	174,11	56,30	44377,01
Assistentes Técnicos	137192,27							2304,87			3608,56				195355,70
Assistentes Operacionais (Auxiliar de Ação Médica)	27667,94							2567,45			18356,28				71718,71
Assistentes Operacionais (Operários)															0,00
Assistentes Operacionais (Ouros)	72390,07							3629,16			38271,95			216,99	18487,17
Informáticos	1455,16										311,34			611,00	14654,74
Pessoal de Investigação Científica															0,00
Doc. Ens. Universitário															0,00
Doc. Ens. Sup. Politécnico															0,00
Doc. Ciências e Doc. de Ens. Básico e Secundário															0,00
Pessoal de Inspeção	82041,39		4922,07		4971,28						25784,61	424,89		760,37	419352,89
Engenheiros	129274,14		38746,33		18378,35						19077,79				290548,92
Téc. Superior de Saúde	18074,21				23132,33						4110,96				130117,56
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	4606,55				14300,38			251182,87			13258,89			564,24	449246,77
Ouros (Personal b)															0,00
Ouros (Personal b)															0,00
Total (euros)	319334,08	43,90	43375,51	4937,28	71071,32	0,00	0,00	335411,35	1006,01	0,00	281832,94	34748,01	1240,31	3347,14	1917448,99

NOTA:

(\*) - se não incluído em trabalho extraordinário (diurno e nocturno)

(\*\*) - O total deste quadro deve ser igual ao total de colunas correspondente do ano suplementos remuneratórios do quadro 18.



**Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais**

Prestações sociais	Valor (Euros)
Subsídios no âmbito da protecção da parentalidade (maternidade, paternidade e adopção)	9484,17
Abono de família	13623,53
Subsídio de educação especial	
Subsídio mensal vitalício	
Subsídio para assistência de 3ª pessoa	
Subsídio de funeral	
Subsídio por morte	
Acidente de trabalho e doença profissional	
Subsídio de desemprego	417712,75
Subsídio de reforma	5040,72
Outras prestações sociais (incluindo pensões)	
<b>Total</b>	<b>463661,17</b>

Nota: (\*) O total deste quadro deve ser igual ao total da coluna correspondente as prestações sociais do quadro 18.

**Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais**

Benefícios de apoio social	Valor (Euros)
Grupos de apoio/comunidade de pessoas	
Refeições	
Subsídio de frequência de creche e de educação pré-escolar	
Colónias de férias	
Subsídio de estudos	
Apoio socio-económico	
Outros benefícios sociais	
<b>Total</b>	<b>0,00</b>

Nota: (\*) O total deste quadro deve ser igual ao total da coluna correspondente aos benefícios sociais do quadro 18.

Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por género

Acidentes de trabalho	No local de trabalho						In itinere					
	Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal	Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal
Nº total de acidentes de trabalho (AT) ocorridos no ano de referência	M	2	1	0	1	0	2	0	1	0	1	0
	F	13	7	0	3	3	1	0	0	0	1	0
Nº de acidentes de trabalho (AT) ocorridos no ano de referência	M	1		0	1	0	2		1	0	1	
	F	6		0	3	3	1		0	0	1	
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos no ano	M	7		0	7	0	42		1	0	41	
	F	163		0	45	118	42		0	0	42	
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos em anos anteriores	M	730		0	0	730	0		0	0	0	
	F	4,745		0	0	4,745	0		0	0	0	

Notas:

Considerar os acidentes de trabalho registados num auto de notícia.

O "Nº total de acidentes" refere-se ao total de ocorrências, com baixa, sem baixa e mortais. O "Nº de acidentes com baixa" exclui os mortais. Excluir os acidentes mortais no cálculo dos dias de trabalho perdidos na sequência de acidentes de trabalho.

Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho

Casos de incapacidade	Nº de casos
Casos de incapacidade permanente:	0
- absoluta	0
- parcial	0
- absoluta para o trabalho habitual	0
Casos de incapacidade temporária e absoluta	10
Casos de incapacidade temporária e parcial	0
<b>Total</b>	<b>10</b>

Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos durante o ano

Doenças profissionais		Nº de casos	Nº de dias de ausência
Código(*)	Designação		

Nota:

(\*) - Conforme lista constante do DR nº 6/2001, de 3 de Maio, actualizado pelo DR nº 76/2007, de 17 de Julho.

## Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano

Actividades de medicina no trabalho	Número	Valor (Euros)
Total dos exames médicos efectuados:	34	2.550 €
Exames de admissão	0	0 €
Exames periódicos	32	2.400 €
Exames ocasionais e complementares	2	150 €
Exames de cessação de funções	0	0 €
Despesas com a medicina no trabalho (*)		2.550 €
Visitas aos postos de trabalho	0	

### Nota:

(\*) Incluir os montantes pagos aos médicos, enfermeiros, outros técnicos de saúde e técnicos de higiene e segurança no trabalho, desde que não tenham sido contabilizados no quadro 1 ("as pessoas ao serviço em 31 de dezembro"), as despesas efetuadas com a aquisição de medicamentos, meios auxiliares de diagnóstico, exames médicos e todo e qualquer gasto relacionado com a medicina do trabalho, à exceção dos montantes investidos em infraestruturas.

Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo

Segurança e saúde no trabalho comissões	Intervenções das	Número
Reuniões da Comissão		0
Visitas aos locais de trabalho		0
Outras		0

**Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional durante o ano**

<b>Segurança e saúde no trabalho reintegração profissional</b>	<b>Acções de</b>	<b>Número</b>
Alteração das funções exercidas		0
Formação profissional		0
Adaptação do posto de trabalho		0
Alteração do regime de duração do trabalho		0
Mobilidade interna		0

**Nota:**

Artigo 23º do Decreto-Lei nº 503/99, de 20 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 50-C/2007, de 06 Março e pela Lei nº 64-A/2008, de 31 de Dezembro.

Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho

Segurança e saúde no trabalho Acções de formação	Número
Acções realizadas durante o ano	3
Trabalhadores abrangidos pelas acções realizadas	17



## Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano

Segurança e saúde no trabalho	Custos	Valor (€)
Encargos de estrutura de medicina e segurança no trabalho (a)		2.550,00 €
Equipamento de protecção (b)		1.026,99 €
Formação em prevenção de riscos (c)		0,00 €
Outros custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais (d)		0,00 €

**Nota:**

(a) Encargos na organização dos serviços de segurança e saúde no trabalho e encargos na organização / modificação dos espaços de trabalho.

(b) Encargos na aquisição de bens ou equipamentos.

(c) Encargos na formação, informação e consulta.

(d) Inclui única e exclusivamente os encargos com a criação e manutenção de estruturas destinadas à medicina do trabalho e à segurança do trabalhador no exercício da sua profissão.

**QUADRO 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração**

Tipo de acção/duração	Menos de 30 horas	De 30 a 59 horas	de 60 a 119 horas	120 horas ou mais	Total
Internas	150	0	0	1	151
Externas	122	3	5	1	131
<b>Total</b>	<b>272</b>	<b>3</b>	<b>5</b>	<b>2</b>	<b>282</b>

**Notas:**

Relativamente às acções de formação profissional realizadas durante o ano e em que tenham participado os efectivos do serviço, considerar como:

- acção interna, organizada pela entidade.
- acção externa, organizada por outras entidades.
- N.º de participações = n.º de trabalhadores na acção 1+ n.º de trabalhadores na acção 2+ (...) + n.º de trabalhadores na acção n (Exemplo: Se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta 2 participações).

**QUADRO 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção**

Grupo/cargo/carreira/ N.º de participações e de participantes	Acções internas	Acções externas	TOTAL	
	N.º de participações	N.º de participações	N.º de participações (*)	N.º de participantes (**)
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos			0	
Dirigente Superior a)			0	
Dirigente Intermediário a)		2	2	2
Técnico Superior	8	9	17	17
Assistente Técnico	16	17	33	33
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)			0	
Assistente Operacional (Operário)			0	
Assistente Operacional (Outro)	22	11	33	33
Informático	2	0	2	2
Pessoal de Investigação Científica	0	2	2	2
Doc. Ens. Universitário			0	
Doc. Ens. Sup. Politécnico			0	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário			0	
Pessoal de Inspeção			0	
Médico	1	21	22	22
Enfermeiro	31	19	50	50
Téc. Superior de Saúde	9	11	20	20
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	62	39	101	101
Outro Pessoal b)			0	
<b>Total</b>	<b>151</b>	<b>131</b>	<b>282</b>	<b>282</b>

Totais devem ser iguais aos do Q. 27

**Notas:**

(\*) - Considerar o total de acções realizadas pelos trabalhadores, em cada grupo, cargo ou carreira.

(\*\*) - Considerar o total de trabalhadores que, em cada grupo/cargo/carreira, participou em pelo menos 1 acção de formação.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (republicado pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto e republicado pela lei nº 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos) ou no Código do Trabalho.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)

Taxa de participação em formação = Total de participantes em formação/Total de efectivos x 100

**QUADRO 29: Contagem das horas despendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção**

Grupo/cargo/carreira/	Horas despendidas	Horas despendidas em acções internas	Horas despendidas em acções externas	Total de horas em acções de formação
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos				0,00
Dirigente Superior a)				0,00
Dirigente Intermédio a)			500,00	500,00
Técnico Superior	22,00		275,00	297,00
Assistente Técnico	61,00		227,00	288,00
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)				0,00
Assistente Operacional (Operário)				0,00
Assistente Operacional (Outro)	89,00		14,00	103,00
Informático	2,00		0,00	2,00
Pessoal de Investigação Científica				0,00
Doc. Ens. Universitário				0,00
Doc. Ens. Sup. Politécnico				0,00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário				0,00
Pessoal de Inspeção				0,00
Médico	35,00		832,00	867,00
Enfermeiro	147,00		286,00	433,00
Téc. Superior de Saúde	482,00		290,00	772,00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	264,00		479,00	743,00
Outro Pessoal b)				0,00

**Notas:**

Considerar as horas despendidas por todos os efectivos do serviço em cada um dos tipos de acções de formação realizadas durante o ano.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei n.º 272004, de 15 de Janeiro (replicado pela lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto e republicado pela lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos ou no Código do Trabalho.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)

**QUADRO 30: Despesas anuais com formação**

Tipo de acção/valor	Valor (Euros)
Despesa com acções internas	2.960,00 €
Despesa com acções externas	65.465,73 €
<b>TOTAL</b>	<b>68.425,73 €</b>

**Notas:**

Considerar as despesas efectuadas durante ano em actividades de formação e suportadas pelo orçamento da entidade.

## Quadro 31: Relações profissionais

Relações profissionais	Número
Trabalhadores sindicalizados	180
Elementos pertencentes a comissões de trabalhadores	0
Total de votantes para comissões de trabalhadores	0

## Quadro 32: Disciplina

Disciplina	Número
Processos transitados do ano anterior	2
Processos instaurados durante o ano	4
Processos transitados para o ano seguinte	3
Processos decididos - total:	3
* Arquivados	3
* Repreensão escrita	
* Multa	
* Suspensão	
* Demissão (1)	
* Despedimento por facto imputável ao trabalhador (2)	
* Cessação da comissão de serviço	
* Outros	

Notas:

(1) - para trabalhadores nomeados

(2) - para trabalhadores em CTFP